



C A P A

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0101.0118.2021

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de EMPRESA PARA CONFECCÃO DE MASCARAS NEOPRENE, ESTAMPADA COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinho – MA.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

**MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA, CNPJ:
26.565.364/0001-02
R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais)**

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **08 de Março de 2021**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.0118.2021**, que tem por objeto Contratação de empresa para aquisição de Mascaras de tecido neoprene, estampadas com a logomarca da prefeitura de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinho - MA Com este fim e para constar, eu, **Vania Duarte Mota Sousa** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Chapadinho - MA, 08 de Março de 2021.



SOLICITAÇÃO

Chapadinho/MA, 09 de Março de 2021.

Ao
Departamento de Licitação e Compras
Thiago Alves dos Santos
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar a pesquisa de preços para a contratação de empresa para confecção de mascaras de tecido neoprene, estampadas com a logomarca da empresa, de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinho conforme planilha anexa.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Mascaras de tecido neoprene ,estampadas com a logomarca da prefeitura.	UND	5.000		
	TOTAL				

Atenciosamente,



Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vania Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administracao

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V.Unitário R\$	V. Total R\$
01	Mascara de tecido neoprene, estampadas com a logomarca da empresa	Mês	5.000		

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de mascaras de tecido neoprene, estampadas com a logomarca da empresa de interesse da Administração Pública de Chapadinho - MA, conforme planilha.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 09 de Março de 2021.

Thiago Alves dos Santos
Thiago Alves dos Santos

Secretaria de Licitações e compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Licitação e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DE SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS



(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável



J A DOS SANTOS EIRELI
CNPJ:35121755/0001-29 INSC:12113747-3
RUA SEBASTIÃO ACHER Nº1039
CENTRO CHAPADINHA - MA CEP:65500-000
EMAEL:olhovivo-2@hotmail.com/tel.(98)3471-2449



PROPOSTA DE PREÇOS

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	MASCARA DE TECIDO NEOPREMIO COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO (LOGO MUNICIPAL)	5.000	R\$ 3,50	R\$ 17.500,00
TOTAL				R\$17.500,00

*VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$17.500,00(Dezessete mil e quinhentos reais).

Prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.

Dados do Responsável pela assinatura do Contrato:

Chapadinha - MA, 10 de Março de 2021.

J A DOS SANTOS EIRELI

Jacques Amorim dos Santos
CPF nº 674.433.543-0
Representante Legal

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V.Unitário R\$	V. Total R\$
01	Mascara de tecido neoprene, estampadas com a logomarca da empresa	Mês	5.000		

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de mascaras de tecido neoprene, estampadas com a logomarca da empresa de interesse da Administração Pública de Chapadinho - MA, conforme planilha.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 09 de Março de 2021.

Thiago Alves dos Santos
Thiago Alves dos Santos
Secretaria de Licitações e compras

*Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação*

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS



(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável

Mariana
BORDADOS E ARTESANATOS



MARIANA BORDADOS
CNPJ: 18.422.324/0001-83
Rua do comércio 551, centro
Chapadinha - MA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. UNID.	V. TOTAL
1	Máscara de tecido neoprene Estampadas com a logomarca da prefeitura	UNID	5.000	R\$ 3,80	R\$ 19.000
	TOTAL				R\$ 19.000

Chapadinha, 10 de Março de 2021

Rosemary Silva Carneiro

Representante da Empresa

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V.Unitário R\$	V. Total R\$
01	Mascara de tecido neoprene, estampadas com a logomarca da empresa	Mês	5.000		

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de mascaras de tecido neoprene, estampadas com a logomarca da empresa de interesse da Administração Pública de Chapadinho - MA, conforme planilha.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 09 de Março de 2021.

Thiago Alves dos Santos
Thiago Alves dos Santos
Secretaria de Licitações e compras

Prefeitura Municipal de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretaria Municipal de Licitação e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS



(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável



MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA
CNPJ: 26.565.364/0001-02
Av. Gustavo Barbosa, nº 565, letra B – Centro
Chapadinha - MA

Á

Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA

Conforme solicitado segue planilha de cotação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Mascaras de tecido neoprene, estampadas com a logomarca da prefeitura.	UND	5.000	R\$ 3,34	R\$ 16.700,00
TOTAL					R\$ 16.700,00

Chapadinha, 10 de Março de 2021

Mayara Shirlei da Silva e Silva
Representante da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	UND	MARIANA BORDADOS, CNPJ: 18.422.324/0001-83		MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA, CNPJ: 26.565.364/0001-02		J A DOS SANTOS EIRELI, CNPJ:35.121.755/0001-29		MEDIA PREÇO UNIT.	MEDIA PREÇO TOTAL
				P. UNIT.	P. TOTAL	P. UNIT.	P. TOTAL	P. UNIT.	P. TOTAL	MEDIA.UNIT.	MEDIA.TOTAL
1	Mascara de tecido neoprene, estampadas com a logomarca da prefeitura-MA	5.000	UND	R\$ 3,80	R\$ 19.000,00	3,34	16.700,00	3,50	17.500,00	R\$ 3,55	R\$ 17.733,33
					R\$ 19.000,00		R\$ 16.700,00		R\$ 17.500,00		R\$ 17.733,33

Thiago Alves dos Santos
Thiago Alves dos Santos

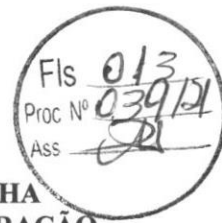
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

Fls 012
Proc Nº 029/21
Ass *[Signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



A Ilma. Sra.
Secretária Adjunta de Administração
Vania Duarte Mota Souza

DESPACHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a Sr^a Mayara Shirlei da Silva e Silva, apresentou a proposta mais vantajosa a Administração Pública no valor de R\$ 16.700,00(dezesseis mil e setecentos reais) sendo então vencedora.

Chapadinha - MA, 11 de Março de 2021.

Thiago Alves dos Santos
Thiago Alves dos Santos

Departamento de Licitação e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação



Chapadinda - MA, 12 de Março de 2021.

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Chapadinda.

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para serviços de confecção de mascaras neoprene, estampada com a logomarca da prefeitura de interesse da Secretaria do Municipal de Administração, com valor de **R\$ 16.700,00(dezesseis mil e setecentos reais)**, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.0114.2021

Atenciosamente,


Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



DESPACHO

A Sra,
Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Contratação de empresa para confecção de mascaras de tecido neoprene, estampadas com a logomarca da prefeitura, de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Chapadinho - MA, 15 de Março de 2021.

Contador

Prefeitura Mun. de Chapadinho
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para confecção de mascaras neoprene, estampadas com a logomarca da empresa de interesse da Secretaria Municipal de Administração, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2021.

Chapadinho - MA, 16 de Março de 2021.

Atenciosamente,

Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

**TERMO DE REFERÊNCIA****a) INTRODUÇÃO**

Estabelece a lei que as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação.

A Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 21, *caput*, leciona que os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez. O inciso III prescreve: “em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.”

Por outro lado, utilizando o Princípio da Discricionariedade, é extremamente conveniente para a Administração Pública dar uma ampla publicidade aos avisos de certames licitatórios, buscando atrair os terceiros interessados em contratar, alargando a possibilidade de competição e favorecendo, em consequência, a economia de escala.

b) VALOR ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	V.UNIT	V. TOTAL
1	Mascaras de tecido neoprene, estampadas com a logomarca da prefeitura.	5.000	Mês	16.700,00	16.700,00
	TOTAL				16.700,00

c) OBJETO

Contratação de empresa para confecção de máscaras de tecido neoprene estampadas com a logomarca da prefeitura de interesse da Administração pública – MA.

c) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Os serviços referenciados neste Termo, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de serviço comum e no conceito de serviço continuado, conforme definido na Lei nº 8.666/1993.

A futura utilização da faculdade prevista no inciso III, artigo 57, Lei nº 8.666/1993, é discricionariedade da PMNF.

d) DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O TÉCNICO deverá, obrigatoriamente, executar todos os serviços.

e) DOS PRAZOS DE INICIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS:

O prazo para início do serviço será imediato, após a emissão da nota de empenho, expedido pela autoridade competente.


f) DO PAGAMENTO:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados ao Município de Chapadinho - MA:

g) DA FISCALIZAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração nomeará um servidor para acompanhar e fiscalizar o contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Chapadinho, 17 de Março de 2021.


Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



**Ilmo. Sr.
Luciano de Souza Gomes
Comissão Permanente de Licitação
NESTA**

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Secretária Adjunta de Administração, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de Dispensa de Licitação, tendo por objeto a Contratação de empresa para confecção de mascaras de neoprene estampadas com a logomarca da prefeitura, amparada no inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê como exceção, a contratação de forma direta para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Chapadinho - MA, 19 de Março de 2021.

Atenciosamente,


Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.0118.2021, na modalidade DISPENSA Nº 039/2021, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 034/2021, de 01 de Janeiro de 2021

Chapadinda - MA, 19 de Março de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Mun. de Chapadinda
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



PORTARIA Nº 034/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,


RESOLVE:


Art. 1 Nomeia a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
MARIEL ALVES RESENDE	027.211.743-98	EFETIVO	AGENTE DE TRÂNSITO	MEMBRO

Art.2 A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 01/01/2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinho


Prefeitura Municipal de Chapadinho
Secretaria Adjunta da Prefeitura
de acordo com o Art. Nº 86 Item I
da Lei Orgânica do Município



04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (três mil reais).**VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. **Vania Duarte Mota Souza**- Secretária Adjunta de Administração.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 151f2e979ec2854f7d857c6d8cb5c2e0

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 3daef5a3623c05c2340bb0ae02dd81cf

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021

CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021.**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social.**CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57.**OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 08.122.0012.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. **Ezequias Douglas dos Santos Silva-**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021

CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021.**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação.**CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57.**OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. **Nara da Silva Macedo** -Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 8594d092dc1d4fd95d378b01bb76be55

PORTARIA Nº 034/2021- GP

PORTARIA Nº 034/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 Nomeia a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente ligadas pelo Município:

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
MARIEL ALVES RESENDE	027.211.743-98	EFETIVO	AGENTE DE TRÂNSITO	MEMBRO

Art.2A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 2424ecad250cc6d1b4fb6133ed1520c0

PORTARIA Nº 036/2021- GP

PORTARIA Nº 036/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas



atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2 Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E MARIEL ALVES RESENDE** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA DE ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3 As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I - Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;

II - Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;

III - Dirigir a fase de lances;

IV - Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;

V - Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;

VI - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;

VII - Adjudicação da proposta de menor preço;

VIII - Elaboração de ata;

IX - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;

X - Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;

XI - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

4 Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Art. 5 Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6 Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 71c800a600d5c5d34ecc93a7c9527439

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CASA CIVIL - CC

Portaria nº 079/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ANTONIO ROGÉRIO CARVALHO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 753.187.173-49, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Secretário Adjunto de Administração**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 080/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **EVILENE LEAL SANTOS GUERRA**, inscrita no CPF sob o nº 707.717.233-34, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Coordenadora Especial de Acompanhamento Institucional**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 081/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MARIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS BASTOS**, inscrita no CPF sob o nº 150.312.253-00, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Assessora Técnica Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será





AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0101.0118.2021
- Dispensa de Licitação nº **039/2021**
- Requisitante: **VANIA DUARTE MOTA SOUZA** - Secretária Adjunta de Administração.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal n.º 8.666/93, art. 24, inciso II, e Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para confecção de mascaras de tecido neoprene, estampadas com a logomarca da prefeitura de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta contratação foi designado pelo Projeto Básico, portanto, estima-se o valor total de R\$ 16.700,00(dezesseis mil e setecentos reais).

Chapadinho - MA, em 19 de Março de 2021.

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 034/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Prefeitura Municipal de Chapadinho
LUCIANO DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 039/2021-ADM
- Processo Administrativo nº 0101.0118.2021

OBJETO:

Contratação de empresa para confecção de mascaras neoprene estampadas com a logomarca da prefeitura de interesse da Administração Pública.

A Comissão Permanente de Licitação diante destas informações apresenta a seguinte

JUSTIFICATIVA:

- A contratação da empresa para confecção de mascaras, foi solicitada devido ao aumento do COVID nesta cidade que a cada dia aumenta mais.
- b) O preço é compatível com o mercado.
- A legislação prevê a possibilidade de o Administrador dispensar a licitação em situação igual ou semelhante, e este por sua vez usando da prerrogativa legal, conforme artigo 24, Inciso II da Lei Nacional nº. 8.666/93, in verbis:

“Art. 24 É dispensável a licitação

(...)

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”

- A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I - RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação.



Senhor Presidente, este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá ratificar o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

Chapadinho - MA, em 19 de Março de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021.

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinho

LUCIANO SOUZA GOMES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 034/2021



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadina – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.0118.2021, para exame e aprovação, da Minuta do Contrato tendo como objeto a Contratação de empresa para confecção de mascaras neoprene, estampadas com a logomarca da prefeitura de interesse da Administração Pública.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadina - MA, 22 de Março de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadina
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021

CONTRATO Nº XX/2021-DL XXX/2021
PROC. ADM. Nº XXXXXX

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ Nº xxxxxxxx, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. xxxxxxxxxxxx, residente nesta cidade, portadora do CPF nº xxxxxxxxxxxx, e do outro lado o Sr. xxxxxxxxxxxx, portador do CPF: xxxxxxxx, RG: nº xxxxxxxx – GESP-MA, com sede agora em diante denominada CONTRATADA xxx/xxx, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – Contratação de empresa para confecção de máscaras de tecido neoprene, estampada com a logomarca da prefeitura de interesse da Sec. Municipal de Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Mascaras de tecido neoprene ,estampadas com a logomarca da prefeitura.	UND	5.000		
	TOTAL				

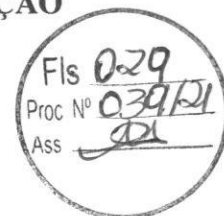
VALOR TOTAL: R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65,



da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato inicia – se - à a partir de sua assinatura e terá vigência de xx (xxxx) dias, de xx de xxxxxde 2021 a xx de xxxx de 2021, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, a ser pago no Banco do Brasil Ag: xxxxxx C/C xxxx no prazo, até o último dia da vigência do presente contrato, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária.

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.122.0002.2009.0000 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor de **R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil setecentos reais)**. Ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pelas testemunhas abaixo.

Chapadinda - MA, xx de xxxxx de xxx.



SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF Nº xxxxxxxxx
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF Nº xxxxxxxxx
Responsável legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____
CPF:

2 Fernanda Mendes
CPF: 638.341.673-88

Parecer

Processo Administrativo nº 01.01.0188.2021

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração de Chapadinhã/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Aquisição de máscaras neoprene. Art. 24, II
da Lei nº 8.666/93.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de contratação de empresa fornecedora de bens por meio do procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a contratação de empresa para confecção de máscaras Neoprene, estampada com a logomarca da prefeitura de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinhã-MA.

O feito foi inaugurado com a solicitação feita pelo Secretária Adjunta de Administração, Vânia Duarte Mota Souza. Nas fls. que seguiram foram anexados: as cotações de preços realizadas pelas seguintes empresas J. A. dos Santos Eireli, Mariana Bordados e Artesanatos e Mayara Shirlei da Silva e Silva, o mapa de apuração de preço, dotação orçamentária, declaração de adequação orçamentária e financeira, termo de referência e autorização.

Na sequência, observar-se a autuação do processo pela Comissão Permanente de Licitação, a justificativa da dispensa e a minuta do contrato.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos

ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Inclusive, é autorizada pela própria Constituição Federal ao dispor em seu art. 37, XXI que: “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública”. E pela Lei 8.666/93, no art. 2º: “... serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.

O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta. Como se nota, a lei não visa permitir o administrador contratar diretamente por dispensa de licitação a seu bel-prazer, mas, pelo contrário, procura solucionar uma situação extraordinária, que não podia ser vislumbrada pelo gestor público para que, anteriormente, preparasse o devido processo licitatório para dirimi-la. Assim, as hipóteses de dispensa estão consagradas no art. 24 da Lei 8.666/93. Sobre o tema, ensina Carvalho Filho (2018):

A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Diversamente ocorre na inexigibilidade, como se verá adiante, porque aqui sequer é viável a realização do certame.

Logo, poderá o processo licitatório, em regra, ser dispensado quando o valor for igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; ”

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Decreto nº 9.421/2018:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Destarte, é viável a adoção do procedimento de dispensa de licitação neste processo, diante das circunstâncias demonstradas no processo.

Registre-se, ainda, que na contratação direta, sem licitação, não deve ser dispensada a apresentação dos documentos de habilitação que, normalmente, seriam exigidos na fase externa da licitação. Conforme disciplina os arts. 27 a 31, da Lei 8.666/93, a regularidade é medida que se impõe ao licitante, a fim de que se comprove sua situação regular, inclusive com o fisco, condição *sine qua non* para que o mesmo seja

habilitado no certame, possibilitando assim, contratar com a Administração Pública.

Vejamos:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I – habilitação jurídica;

II – qualificação técnica;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por fim, alerta-se que a contratação direta, quando houver emergência ou calamidade pública, limita-se aos bens e serviços necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa. Desta forma a Lei não autoriza a contratação de qualquer bem ou serviço.

Conclusão


Diante do exposto, entendo possível a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93, desde que observadas as colocações postas acima.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à dulta apreciação superior.



Chapadonha, 22 de março de 2021.


Nayolanda Coutinho Lobo Amorim de Souza
Assessoria Jurídica do Município de Chapadonha/MA

Prefeitura Mun. de Chapadonha
Nayolanda Coutinho L. A. de Souza
Assessoria Jurídica
OAB/MA 15.780



A Empresa

MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA

CNPJ nº 26.565.364/0001-02

RUA Gustavo Barbosa, 565 letra B – Chapadinho- MA

CEP: 65.500-000

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a para confecção de mascaras neoprene, estampada com a logomarca da prefeitura. Solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da



licitante.

- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
- a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

Chapadinho, 23 de Março de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Comissão Permanente de Licitação

Presidente


Prefeitura Mun. de Chapadinho
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



Fls 040
Proc Nº 0391
Ass *[Signature]*

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21801108141		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX			
FILHO DE (pai) SILVIO LOPES DA SILVA		(mãe) MARLY GOMES DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/02/1989	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0275555620016	Órgão emissor SSP	UF MA	CPF(número) 040.250.973-03
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA GUSTAVO BARBOSA				NÚMERO 3018
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	CEP 65500-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002435 - Chapadinha	
MUNICÍPIO Chapadinha				UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 020 - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA GUSTAVO BARBOSA				NÚMERO 565
COMPLEMENTO LETRA B	BAIRRO/DISTRITO CORRENTE	CEP 65500-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002435 - Chapadinha	
MUNICÍPIO Chapadinha	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ateliedeltaheslaser3@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 3299099 Atividade Secundária 1629301, 1749400, 2229399, 4755502, 8230001, 9329899	Descrição do Objeto Fabricação de produtos artesanais em materiais diversos - Artesão em materiais diversos independente; Fabricação de produtos artesanais em madeira - Artesão em madeira independente; Comércio varejista de artigos de armarinho - Comerciante independente de artigos de armarinho; Fabricação de produtos artesanais em papel - Artesão em papel independente.; Fabricação de produtos artesanais em material plástico - Artesão em plástico independente.; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - Promotor			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/11/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26.565.364/0001-02	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 01/06/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>x Mayara Shirlei da Silva e Silva</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
<i>[Signature]</i>	 MA2190002710177

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado pelo sistema Empresa Fácil
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 23/03/2019

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2019 14:38 SOB Nº 20190769033.
PROTOCOLO: 190769033 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902686856. NIRE: 21801108141.
MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21801108141		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) SILVIO LOPES DA SILVA		(mãe) MARLY GOMES DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/02/1989	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0275555620016	Orgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 040.250.973-03			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA GUSTAVO BARBOSA			NÚMERO 3018
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	CEP 65500-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002435 - Chapadinha
MUNICÍPIO Chapadinha			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 020 - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA GUSTAVO BARBOSA			NÚMERO 565
COMPLEMENTO LETRA B	BAIRRO/DISTRITO CORRENTE	CEP 65500-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002435 - Chapadinha
MUNICÍPIO Chapadinha	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ateliedetaheslaser3@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 3299099 Atividade Secundária	Descrição do Objeto de eventos, independente.; Serviços de animação e recreação em festas e eventos - Animador de festas independente.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/11/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26.565.364/0001-02	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 01/06/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Mayara Shirlei da Silva e Silva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA2190002710177	

Fls 041
Proc Nº 039121
Ass *AS*

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 11/11

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2019 14:38 SOB Nº 20190769033.
PROTOCOLO: 190769033 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902686856. NIRE: 21801108141.
MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA

FILIAÇÃO
 SILVIO LOPES DA SILVA E MARLY GOMES DA SILVA

DATA NASCIMENTO: 08/02/1989 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/MA FATOR ID: ***

NATALIDADE: SANTA INES - MA

OBSERVAÇÃO

Mayara Shirlei da Silva e Silva
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N.º 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 04025097303 DNI
 REGISTRO GERAL 017555562001-6 P-013 VIA-02
 REGISTRO CIVIL DATA DE EXPIÇÃO: 04/09/2020

NASC. N.23830 FLS. 258 V LIV. 002 V SANTA INÉS MA OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
 059750351198/042/0028

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CRBIO - 99225/05-D

GERT. MILITAR

CNH CNS

MAJ809002329

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Comissão Permanente
 de Licitação - CPL
 Confere Com Original
 Data 23 / 03 / 2021

Fls 042
 Proc Nº 039/21
 Ass. *RA*

RA

18



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 144643/21

Data da

24/03/2021/14:56:49

Inscrição Estadual: 125091729

CPF/CNPJ:26565364000102

Razão Social: MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA

Endereço: AVE GUSTAVO BARBOSA, 565 LETRA B CEP: 65500000

Telefone: (98)91177008

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/03/2021 14:56:49

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.565.364/0001-02

Razão Social: MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA

Endereço: AVENIDA GUSTAVO BARBOSA 565 LETRA B / CENTRO / CHAPADINHA /
MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2021 a 04/04/2021

Certificação Número: 2021030602230715276737

Informação obtida em 24/03/2021 15:00:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 061149/20

Data da

30/11/2020 09:41:07

Inscrição Estadual: 125091729

CPF/CNPJ: 26565364000102

Razão Social: MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA

Endereço: AVE GUSTAVO BARBOSA, 565 LETRA B CEP: 65500000

Telefone: (98)91177008

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/03/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 30/11/2020 09:41:07



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA
CNPJ: 26.565.364/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:12:56 do dia 01/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2021.

Código de controle da certidão: **10EB.329A.F074.DFDC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

J.R.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.565.364/0001-02
Certidão n°: 31547589/2020
Expedição: 30/11/2020, às 09:42:03
Validade: 28/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.565.364/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fis: 0418
Proc Nº 039121
Ass: [assinatura]



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58

PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \
CEP: 65500000

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2021

Nº 56/2021

Insc. Municipal 1097-9 **CNPJ** 26.565.364/0001-02 **Data da Constituição** 18/11/2016

Nome/Razão Social
MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA

Denominação Comercial
ATELIE DETALHES

Natureza Jurídica
213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
3299099-FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Atividades Secundárias
4755502 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
9329899 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
1749400 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
1629301 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MOVEIS
2229399 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Data de Início
18/11/2016

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
AVENIDA GUSTAVO BARBOSA

Complemento
LETRA B

Quadra **Bairro**
CORRENTE

Número
565

Data de Cadastro **Validade**
25/11/2016 31/12/2021

Código de Autenticação
76EC7D52F75C6FF4412A0C0FF59A580F

Informações Adicionais

CHAPADINHA-MA, 10 de fevereiro de 2021

*Comissão Permanente de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 23/03/2021*
[Assinatura]
Elma Machado Araújo

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

10/02/2021 09:50:17



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 094544/20

Data da

30/11/2020 09:40:30

Inscrição Estadual: 125091729

CPF/CNPJ: 26565364000102

Razão Social: MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA

Endereço: AVE GUSTAVO BARBOSA, 565 LETRA B CEP: 65500000

Telefone: (98)91177008

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias 30/03/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 30/11/2020 09:40:30



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



10/02/2021 09:57:47
USUÁRIO:RANNIERY

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1719/2021

AUTENTICAÇÃO:F3144CEFE89A60D6A1AFAF7859C5076B

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **26.565.364/0001-02**, situada neste Cidade, **AVENIDA GUSTAVO BARBOSA, 565 LETRA B CORRENTE**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **11/05/2021**.

CHAPADINHA-MA, 10/02/2021.





PREFEITURA DE CHAPADINHA
SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



10/02/2021 09:57:18
USUÁRIO:RANNIERY

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1718/2021
AUTENTICAÇÃO:FC6709BFDF0572F183C1A84CE5276E96

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **26.565.364/0001-02**, situada nesta Cidade **AVENIDA GUSTAVO BARBOSA, 565 LETRA B CORRENTE**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **11/05/2021**.

CHAPADINHA-MA, 10/02/2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA DE FAZENDA
Elma Machado Araújo



d *re*



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Chapadinha - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 039/2021-ADM, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para confecção de mascaras neoprene, estampadas com a logomarca da prefeitura de interesse da Sec. Municipal de Administração pelo valor de R\$ 16.700,00 (Dezesseis mil e setecentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Sr^a Vania Duarte Mota Sousa, Secretária Adjunta de Administração da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Chapadinha - MA, 24 de Março de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria 034/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinha
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998, que dispõe sobre a contratação por Dispensa de Licitação de outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no inciso II do artigo art. 24, da Lei n.º 8.666/93 para a contratação da empresa MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA, CNPJ: 26.565.364/0001-02, que tem como objeto, mascaras de tecido neoprene, estampadas com a logomarca da prefeitura com o valor de R\$ 16.700,00(Dezesseis mil e setecentos reais), conforme Dispensa de Licitação n.º 039/2021-ADM.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Luciano de Souza Gomes, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinho - MA, 24 de Março de 2021.

Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vania Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Chapadinho - MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. Vania Maria Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação nº 018/2021-ADM, a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para confecção de máscara de neoprene, estampadas com a logomarca da de interesse da Sec. Municipal de Administração.

Contratado.....: Mayara Shirlei Silva e Silva, CNPJ: 26.565.364/0001-02

Valor: Secretaria Municipal de Administração- Valor de R\$ 16.700,00(dezesseis mil, e setecentos reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. Vania Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração.

Chapadinho - MA, 24 de Março de 2021.

Luciano de Souza Gomes
Comissão de Licitação
Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinho
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021

14



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO




O Município de CHAPADINHA - MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, convoca a Sr^a. Mayara Shirlei da Silva e Silva, para assinatura do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 039/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 29 de Março de 2021

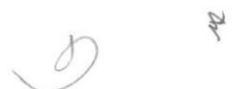

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

Recebi em:

____/____/____

Nome:

CPF:





CONTRATO Nº 001/2021-DL 039/2021
PROC. ADM. Nº 0101.0118.2021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Secretaria Municipal de Administração**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sra. Vania Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF nº 110.247.587-45, e do outro lado **MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**, CNPJ: 26.565.364/0001-02, com sede na Rua Gustavo Barbosa, nº 565 – Letra B – Centro – Chapadinhã - MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação Nº 039/2021**, com fundamento da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – Contratação de empresa para aquisição de mascaras neoprene, estampadas com a logomarca da prefeitura de interesse da Sec. Municipal de Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Mascaras de tecido neoprene ,estampadas com a logomarca da prefeitura.	UND	5.000	R\$ 3,34	R\$ 16.700,00
	TOTAL				R\$ 16.700,00

VALOR TOTAL: R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65,



da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato inicia – se - à partir de sua assinatura e terá vigência de 02(dois) meses, de 29 de Março de 2021 a 29 de Maio de 2021, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;





7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais)**, a ser pago através de transferência Bancaria Ag: 1773-6 C/C 52647-9 no prazo, até o último dia da vigência do presente contrato, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária.

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor de **R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais)**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinhã, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo,




PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinha - MA, 29 de Março de 2021.



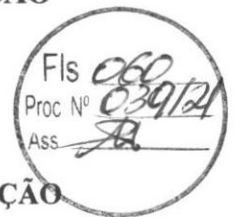
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
VANIA DUARTE MOTA SOUZA
CPF Nº 110.247.587-45
CONTRATANTE


MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA
CNPJ: 26.565.364/0001-02
Responsável legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1 Marlângella E de C Gomes
CPF: 010.364.643-42

2 Bytizi Maria Sudevaldo
CPF: 103.877.143-91



EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 039/2021- ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 039/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0118.2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 039/2021

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: MAYARA SHIRLEI SILVA E SILVA , CNPJ: 26.565.364/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de mascaras neoprene, estampadas com a logomarca da prefeitura, de interesse da Sec. Municipal de Administração de Chapadinho.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Atividade.

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.122.0002.2009.0000 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração

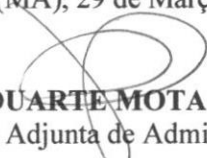
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor de R\$ 16.700,00(dezesseis mil setecentos reais).

VIGÊNCIA: 29 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Março de 2021.

Chapadinho (MA), 29 de Março de 2021.


VANIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

**ORDEM DE FORNECIMENTO – CONTRATO N° 001/2021-DL 039/2021**


À
MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA
CNPJ n° 26.565.364/0001-02
Rua Gustavo Barbosa, n° 565 – Letra B – Centro – Chapadinho - MA
CEP 65.500-000

Ilmo. Sr.

Autorizamos V.Sa, a iniciar os serviços, referente a presente Dispensa de licitação que tem por OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de mascaras neoprene, estampadas com a logomarca da prefeitura de interesse da Sec. Municipal de Administração de Chapadinho-MA**, referente ao **CONTRATO N° 001/2021-DL 039/2021**, assinado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADINHA e essa empresa.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Mascaras de tecido neoprene ,estampadas com a logomarca da prefeitura.	UND	5.000	R\$ 3,34	R\$ 16.700,00
	TOTAL				R\$ 16.700,00

Chapadinho, 29 de Março de 2021.


SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
VANIA DUARTE MOTA SOUZA
CPF N° 110.247.587-45
CONTRATANTE

Em: ____/____/____

MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA
Mayara Shirlei da Silva e Silva
CPF : 040.250.973-03

ou qualquer outro item ou instrumento que possa propagar o contágio do vírus; ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA CNPJ: 01.612.323/0001-07 Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000 www.centronovo.ma.gov.br CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES COMERCIAIS Art. 06º Fica estabelecido o funcionamento do comércio local a partir das 06:00h (seis) horas, devendo encerrá-lo até às 19:00h (dezenove horas). Art. 07º As academias, poderão funcionar na modalidade de agendamento com a capacidade de 10 (dez) pessoas por hora, seguindo os protocolos de uso de máscaras, distanciamento social, higiene pessoal e dos equipamentos, bem como as demais medidas protetivas que possam evitar a disseminação do contágio do novo coronavírus. Art. 08º Fica proibida a entrada de vendedores ambulantes, caixeiros viajantes, ou atividade de vendas afins, no município de Centro Novo do Maranhão, sendo criadas/ estabelecidas barreiras sanitárias para controle e monitoramento na entrada da cidade. § 1º Fica suspensa a realização da Feira de Confecções, localizada próximo à Praça de eventos José Alencar no período de 31 de março de 2021 a 09 de abril de 2021. Art. 9º Fica permitido o funcionamento da Feira Familiar de Alimentos, respeitados todos os protocolos de medidas sanitárias de prevenção no combate ao COVID19. Art. 10º As condições para as adaptações sob as orientações descritas neste Decreto são de responsabilidade de cada proprietário e/ou responsável e a fiscalização será feita pela Vigilância Sanitária do Município de Centro Novo do Maranhão - MA, Polícia Militar, a Guarda Municipal e a Polícia Civil do Estado do Maranhão. § 1º É de inteira responsabilidade dos estabelecimentos se fazerem cumprir o protocolo quanto ao uso de máscaras, de acordo com a Lei 14.019/2020 (Lei do Uso Obrigatório de Máscaras para prevenção do Covid-19). ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA CNPJ: 01.612.323/0001-07 Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000 www.centronovo.ma.gov.br Art. 11º Eventuais desobediências às medidas impostas pela administração acarretarão em sanções administrativas, civis e penais. CAPÍTULO IV DA SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA SEDE DA PREFEITURA DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO Art. 12º Fica suspenso o atendimento presencial ao público na sede da Prefeitura de Centro Novo do Maranhão nos dias 31 de março de 2021 a 09 de abril de 2021, sendo estabelecido nesse período o atendimento online via e-mail institucional ouvidoria@centronovo.ma.gov.br, ou através do site da Prefeitura no canal de atendimento "fale conosco" <http://www.centronovo.ma.gov.br/faleconosco>. Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Centro Novo do Maranhão/MA, 31 de março de 2021. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA

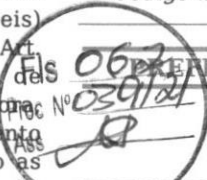
Publicado por: IASMIN LARA PIAULINO PINHEIRO
Código identificador: 0094823cf1956bd285d78c4651d4256a

DECRETO Nº 23/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e respaldado no artigo 119, III, da Lei Orgânica do Município e: **CONSIDERANDO** o feriado da Sexta-Feira da Paixão, no dia 02 de abril do corrente ano; **DECRETA** Art. 1º Em virtude da Semana Santa, fica estabelecido Ponto Facultativo na quinta-feira, dia 01 de abril do corrente ano. Art. 2º Não haverá expediente interno e externo, na Sede da Prefeitura e nas Sedes das Secretarias Municipais. **Parágrafo Único** - Os serviços essenciais cumprirão normalmente a jornada de trabalho no dia acima descrito. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação. Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, 31 de março de 2021. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA

Publicado por: IASMIN LARA PIAULINO PINHEIRO
Código identificador: 73048d2a0078e426620eb4a548140a28



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

RATIFICAÇÃO DISPENSA 039/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998, que dispõe sobre a contratação por Dispensa de Licitação de outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no inciso II do artigo art. 24, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da empresa MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA, CNPJ: 26.565.364/0001-02, que tem como objeto, mascaras de tecido neoprene, estampadas com a logomarca da prefeitura com o valor de R\$ 16.700,00(Dezesseis mil e setecentos reais), conforme Dispensa de Licitação nº 039/2021-ADM. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Luciano de Souza Gomes, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 24 de Março de 2021. **Vania Duarte Mota Souza** Secretária Adjunta de Administração

Publicado por: SELLY NASCIMENTO MEIRELES
Código identificador: 3e3918a5fd7918722e0ce6e14daa8cc2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021

Extrato do Contrato Nº 034/2021 do Pregão Presencial Nº 001/2021. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ: 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF nº 470.606.543-72. Contratada: SOCIETÁ PIAUÍ SERVIÇOS ADMINISTRATIVO - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.565.173/0001-00. Representante da Contratada: Maria Lidia de Araújo Nascimento, CPF: 361.648.283-68. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação e avisos de licitação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. Data da Assinatura: 30 de março de 2021. Prazo de vigência: 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Valor total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

Autorização de Adesão à Ata de Registro de Preços e Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira

Em obediência ao que dispõe as leis 10.520/2021, 8.666/93, demais legislações correlatas, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, e

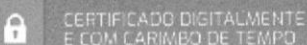
NUM. ORÇ.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

Carolina/MA, 30 de março de 2021. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 50fddb83d97e435357c54741a08650de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

DECRETO Nº 21/2021



Fis 063
10297

Dispõe sobre a adoção de medidas para redução de despesas no âmbito dos órgãos e entidades do Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, Joedson Almeida dos Santos, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Orgânica Municipal e Lei de Diretrizes Orçamentária e; **CONSIDERANDO** o que determina o art. 169 da Constituição Federal da República, dispondo que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar; **CONSIDERANDO** o que dispõe a lei complementar nº 101/2000, lei de Responsabilidade Fiscal, a qual estabelece os limites de gastos com despesas referentes a pessoal; **CONSIDERANDO** que a crise sanitária atual, decorrente das infecções virais ocasionadas pelo novo corona vírus, e as consequentes medidas adotadas pelo Governo Federal, Estadual e Municipal, com a finalidade de contenção dos altos índices de infectados, afetaram a arrecadação de receitas gerando grave crise financeira; **CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas administrativas e financeiras para redução de despesa com pessoal, em razão de que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em benefício da coletividade e do melhor interesse público; **CONSIDERANDO** que as medidas adotadas possuem a finalidade de melhor adequar a situação à realidade econômico-financeira do Município de Centro Novo do Maranhão/MA, buscando evitar prejuízos a continuidade do serviço público em favor da população centronovense; **CONSIDERANDO** o previsto no § 3º da Carta Magna, que determina as providências a serem tomadas pelo administrador público em prol da adequação das despesas com pessoal nos parâmetros e limites determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, lei complementar nº 101/2000; **DECRETA:** Art. 1º. Fica determinado a redução no percentual de 20% dos proventos dos servidores ocupantes de cargos em comissão do Poder Executivo do Município de Centro Novo do Maranhão/MA, previstos na lei Administrativa e Organizacional da lei municipal nº 0254/2021, pelo prazo de 60 dias, a contar do dia 01 de março de 2021. Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, em 01 de março de 2021. **JOEDSON ALMEIDA DO SANTOS - Prefeito Municipal**

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: f14a1086257e004718df7e2e70799dd4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

EXTRATO DO CONTRATO DL - 039/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 039/2021- ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 039/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0118.2021 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 039/2021 **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO **CONTRATADA:** MAYARA SHIRLEI SILVA E SILVA, CPF: 040.250.973-03 **OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de máscaras neoprene, estampadas com a logomarca da prefeitura, de interesse da Sec. Municipal de Administração de Chapadinha. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Atividade.02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04.122.0002.2009.0000 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Valor de R\$ 16.700,00(dezesseis mil setecentos reais). **VIGÊNCIA:** 29 de

Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 29 de Março de 2021. Chapadina (MA), 29 de Março de 2021. **VANIA DUARTE MOTA SOUZA** Secretária Adjunta de Administração

Publicado por: SELLY NASCIMENTO MEIRELES
Código identificador: ae4ef883354532dc4c4775cad8f39976

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CASA CIVIL - CC

Decreto nº 18/2021 - CC

"Altera o Decreto nº 001, de 11 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a delegação de competência no âmbito da Administração Pública Municipal."

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 001, de 11 de janeiro de 2021, em seu Art. 1º, caput e parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica delegada, aos Secretários Municipais de Administração, Planejamento e Finanças, Saúde, Educação e Assistência Social e Cidadania e aos titulares de órgãos equiparados, competência para assinar convênios, contratos e respectivos aditamentos e ordenar as despesas relacionadas com as atividades de suas respectivas pastas de interesse da Administração.

Parágrafo único - Ao Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças fica delegado a ordenação de despesa relacionadas com as atividades da Casa Civil, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Rural, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal da Juventude, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Comunicação, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município e Ouvidoria Geral do Município.

Art. 2º - O Poder Executivo fará publicar no Diário Oficial do Município, no prazo de até dois dias úteis, após a publicação deste Decreto, o texto consolidado do Decreto nº 011, de 11 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Casa Civil, Coelho Neto/MA, 30 de março de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Decreto nº 001/2021 - CC

Dispõe sobre a delegação de competência no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Coelho Neto (MA), no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

PUBLICAÇÃO CONSOLIDADA DO DECRETO Nº 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2021, DETERMINADA PELO ART. 3º DO DECRETO Nº 18, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada, aos Secretários Municipais de Administração, Planejamento e Finanças, Saúde, Educação e Assistência Social e Cidadania e aos titulares de órgãos equiparados, competência para assinar convênios, contratos e

respectivos aditamentos e ordenar as despesas relacionadas com as atividades de suas respectivas pastas de interesse da Administração.

Parágrafo único - Ao Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças fica delegado a ordenação de despesa relacionadas com as atividades da Casa Civil, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Rural, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal da Juventude, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Comunicação, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município e Ouvidoria Geral do Município.

Art. 2º Ficam também delegadas aos Secretários Municipais acima referenciados as competências para:

I - instrução de pedidos de dispensa e inexigibilidade de licitação, que deverão ser encaminhados à Secretaria Adjunta de Finanças, para análise e aprovação sob o enfoque orçamentário-financeiro e formalização dos atos, e à Procuradoria Municipal, para análise jurídica;

II - homologação das licitações relacionadas com as atividades pertinentes de suas pastas.

Art. 3º Para o cumprimento do disposto nos art. 1º e 2º deste Decreto, as respectivas secretarias deverão obedecer às seguintes etapas e fluxograma:

I - elaboração de pedido de compra com a respectiva justificativa fundamentada para a proposta de contratação, devidamente acompanhada com indicação dos recursos;

II - elaboração dos memoriais descritivos dos objetos a serem licitados, acompanhados com no mínimo 3 (três) orçamentos;

III - envio à Secretaria Adjunta de Finanças para autorização da reserva e início da licitação, com a atuação do processo e formalização da instrução;

IV - envio ao Prefeito, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, exclusivamente para exame de conveniência e oportunidade quanto ao objeto a ser contratado;

V - elaboração de minuta de edital e anexos pela Comissão Central de Licitações;

VI - análise técnico-jurídica do edital de licitação e minuta do contrato pela Procuradoria Municipal;

VII - após parecer jurídico, a publicação da abertura do certame pela Comissão Central de Licitação;

VIII - abertura das propostas, processamento e julgamento da licitação pela Comissão Central de Licitação;

IX - análise técnico-jurídica das impugnações, recursos e demais incidentes pela Procuradoria Municipal, quando solicitada pela Comissão Central de Licitação;

X - homologação pelo Secretário;

XI - autorização de empenho;

XII - contrato ou outro instrumento equivalente, a ser lavrado pela Comissão Central de Licitações;

XIII - formalização e registro pela Secretaria Adjunta de Finanças;

XIV - assinatura pelo Secretário da pasta interessada;

XV - publicação do contrato ou instrumento equivalente pela Comissão Central de Licitações;

XVI - envio do processo licitatório à Procuradoria Municipal, no prazo de 2 (dois) dias úteis da assinatura do contrato, para emissão de parecer jurídico final.

XVII - envio do processo licitatório à Controladoria Municipal, no prazo de 2 (dois) dias úteis do retorno da Procuradoria Jurídica, para emissão de parecer.

XIX - O Secretário Municipal interessado deverá instruir o processo de pagamento com a documentação: Cópia do contrato Administrativo e aditivo(s), Nota Fiscal certificada e vistada, Empenho, Termo de recebimento provisório ou definitivo, certidão negativas de débitos: INSS, FGTS, Tributos federais, estaduais e municipais e encaminhará o processo a

Fis 064
PROC Nº 29973



RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 147706

ENTE FEDERATIVO: Chapadinha

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DE
CHAPADINHA

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 01010118 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 29 de Junho de 2021 às 17:33:10 com o número 1624998790279.

São Luis, 29 de Junho de 2021

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 213760

ENTE FEDERATIVO: Chapadinha

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DE CHAPADINHA

PROCESSO: 01010118 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 001 / 2021

CONTRATADO: MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA

CNPJ CONTRATADO: 26565364000102

DATA ASSINATURA: 29/03/2021

VALOR: R\$ 16.700,000000

Recibo emitido em 29 de Junho de 2021 às 17:50:17 com o número 1624999817568.

São Luis, 29 de Junho de 2021